



OFÍCIO SEMSA Nº 2090/2025

Sorriso – MT, 05 de novembro de 2025.

Ao Senhor

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Ilmo. Secretário de Administração

Ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, e aproveito a oportunidade para agradecer a indicação nº 1121/2025 advindo da Câmara Municipal de Sorriso: **"Versando sobre a necessidade de aquisição de enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml, pelo município de Sorriso – MT, para gestantes"**.

Os medicamentos disponibilizados pelo SUS estão divididos por blocos de financiamento da assistência farmacêutica, sendo de responsabilidade municipal (componente básico), estadual (componente especializado) ou federal (componente estratégico – Programas de Saúde do Ministério da Saúde).

O componente Básico da Assistência Farmacêutica, que é de responsabilidade do município, é o grupo que contém os medicamentos e insumos destinados ao tratamento precoce e adequado dos problemas mais comuns e/ou prioritários, passíveis de atendimento em nível básico, incluindo aqueles relacionados a agravos e programa de saúde específicos. Está presente nas listas municipais (REMUME), selecionados conforme o perfil epidemiológico de cada município.

O fornecimento de enoxaparina para gestantes com trombofilia no Brasil é regulamentado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde através do Componente Especializado Estadual, a pacientes que atendam aos critérios preconizados.

Sem mais para o momento, subscrevemos,

Atenciosamente.

Itala Ferraz
Coordenadora do Departamento
de Assistência Farmacêutica

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde

Vanio de Jesus Jordani
Secretário Municipal de Saúde